MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG	**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026/PMG**
TIPO: MENOR PREÇO	**REGIME: POR ITEM**
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

EDITAL

P R E Â M B U L O

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** em sua forma **Eletrônica,** sobo regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site:**https://bnc.org.br/**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 14/04/2026 às 11:00h**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 27/04/2026 às 11:00h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 27/04/2026 às 11:00h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	**Dia 27/04/2026 às 12:00h**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br.**	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no https://bnc.org.br/ e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital **Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias.**

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de R$ 1.635.987,89 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

1.3 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem,.

1.4 São Anexos do Edital:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
1.4.3 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
1.4.4 Minuta do Contrato (Anexo III);
1.4.5 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/)**".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnc.org.br/**.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou doórgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dascredenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durantee após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:**Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regimeME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitaráo licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários,** indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC,até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresade pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

(a) contiver vícios insanáveis;

(b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

(c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

(a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

(b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitosde acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargossociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital,assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.4 Consulta de Pessoa Fisíca, mantido através do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108686234259123::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 03 (três)** horas, sobpena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentaçãorelativa a:

9.13.1 Habilitação jurídica;
9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
9.13.3 Regularidade fiscal;
9.13.4 Regularidade trabalhista;
9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deveráestar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo seratualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DEPREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. <u>Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:</u>

a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. <u>Na Sociedade Limitada (LTDA):</u>

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. <u>Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:</u>

a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento <u>EXTRAÍDOS</u> do Livro

Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV.<u>Na sociedade criada no exercício em curso:</u>

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**
II. Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**
III. Solvência Geral
SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado dacontratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme subitem 9.15.8

9.15.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a* e *b* acima.

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**.**

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços,

fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;
9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;
9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentaçãoexigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmadoentre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de *"chat"*.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

15.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

16 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

16.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.7 Fraudar a licitação

16.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

orientações dos órgãos de controle.

16.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido decompra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o diado vencimento.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

17.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

17.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns,com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 13 de abril de 2026.

Antônio Acácio Santana de Godoy
Secretário de Administração
Portaria n° 001/2025 – GP

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

A presente contratação se dará através de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A relação detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontra-se descrita na **planilha de itens constante no processo administrativo**, a qual passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

1.1.1. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como **bem comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. 2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n°14.133, de 2021.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a presente contratação mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais de limpeza, conservação e higiene, que são itens de **consumo contínuo e demanda variável**, utilizados pelas diversas Secretarias do Município.

Considerando que não é possível prever com exatidão os quantitativos que serão utilizados ao longo do exercício, o SRP permite que o fornecimento seja realizado **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração**, evitando aquisição excessiva de materiais e possibilitando melhor gestão dos estoques.

Além disso, o procedimento contempla demandas de **diversos órgãos da Administração Municipal**, o que torna o registro de preços o instrumento mais eficiente para **consolidação das necessidades, otimização das compras públicas e maior economicidade**.

Dessa forma, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante autorização do órgão gerenciador, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador da Ata e à concordância do fornecedor registrado, bem como à comprovação de que a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas com os órgãos participantes.
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços deverão respeitar os limites previstos na legislação vigente.
1.4. Em se tratando de casos omissos, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE possui como compromisso garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.
Nesse contexto, a contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza, conservação e higiene** se faz necessária para atender às demandas operacionais das diversas unidades administrativas que compõem a estrutura da Administração Municipal.
Os materiais objeto desta contratação são utilizados rotineiramente nas atividades de **higienização de ambientes, conservação de instalações públicas e manutenção das condições adequadas de asseio**, sendo indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como para proporcionar ambientes limpos e organizados aos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.
A ausência desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias, podendo ocasionar prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.
A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, por meio de **ofício circular solicitando a demanda anual**, considerando ainda o histórico de consumo e as características de utilização de cada unidade administrativa.
Dessa forma, a contratação se mostra **imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município**, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das instalações públicas durante o período estimado de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, conservação e higiene**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Garanhuns.
Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos de limpeza e saneantes.
O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, conforme demanda apresentada pelas Secretarias requisitantes, permitindo melhor controle do consumo e evitando o armazenamento excessivo de materiais.
Essa forma de fornecimento também contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e possibilitando melhor planejamento logístico e financeiro da Administração.
Considerando que os itens possuem natureza divisível, o objeto será **parcelado por item**, permitindo maior competitividade no certame e ampliando a participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da economicidade e da ampla concorrência previstos na legislação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos mínimos de **qualidade, segurança e desempenho**, adequados ao uso institucional.
Os produtos deverão possuir **identificação do fabricante, lote de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias constantes na rotulagem**, conforme legislação aplicável.
Nos casos de produtos classificados como saneantes ou produtos químicos de limpeza, deverá ser observado o cumprimento das normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à **notificação ou registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando aplicável.
As embalagens deverão garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, devendo estar íntegras, lacradas e adequadas para sua correta utilização.

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, incluindo, entre outros:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Quando aplicável, os produtos classificados como saneantes deverão possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Com o objetivo de assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, será solicitada a apresentação de amostras dos itens classificados em primeiro lugar no certame.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

A solicitação de amostras ocorrerá **após a fase de julgamento das propostas**, sendo exigida exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada item indicado pela Administração.

Serão solicitadas amostras dos seguintes itens, em razão da necessidade de verificação de características de qualidade, resistência, absorção e desempenho dos produtos:

- Papel higiênico;
- Papel toalha;
- Saco plástico para lixo;
- Detergente líquido;
- Desinfetante.

As amostras deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal, no **Almoxarifado Central do Município de Garanhuns**, localizado na Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis – Garanhuns/PE.

As amostras serão avaliadas pela equipe responsável quanto à **conformidade com as especificações técnicas, qualidade do material, resistência, eficiência do produto e adequação ao uso institucional**, podendo ser rejeitadas caso não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência.

Caso a amostra apresentada seja **reprovada**, a Administração convocará o licitante classificado em **segundo lugar**, e assim sucessivamente, até que seja identificado produto que atenda plenamente às especificações estabelecidas.

A não apresentação da amostra no prazo estipulado ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações poderá resultar na **desclassificação da proposta para o respectivo item**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

As amostras deverão ser enviadas juntamente com um termo de doação emitido pela empresa, tendo em vista que não serão devolvidas após análise.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir do envio das Ordens de Fornecimento pela Secretaria demandante.

5.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.1.2. Conferência e aceitação dos produtos

5.1.2.1. Os produtos entregues deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, especificações técnicas e integridade. Produtos divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5.1.3. Armazenamento e conservação

5.1.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de conservação, incluindo temperatura, umidade e acondicionamento correto, conforme suas características.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

5.1.4. Responsabilidade por danos

5.1.4.1. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda dos materiais até a aceitação formal pelo setor de Almoxarifado do Município.

5.1.5. Entrega parcelada

5.1.5.1. Caso o fornecimento seja realizado de forma parcelada, cada entrega deverá obedecer às mesmas condições de conferência, armazenamento e aceitação.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, no seguinte endereço: Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor RENATO MALTA FLORENTINO, matrícula nº 26.639, designada formalmente, através de Portaria de n° 073/2026 – GP de 23 de janeiro de 2026, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal de Contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor MARCELO ALEXANDRE DE BARROS, matricula: 5.783, nomeado através da Portaria nº 049/2025 - GP de 02 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

7.2. DO FRETE

7.2.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, devendo todos os custos estarem inclusos nos fornecimentos dos produtos.

7.3. DA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS

7.3.1. Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.2. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.3. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.4. Deverão ser observadas as condições especificas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da contratada a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.5.1 Em contraprestação aos fornecimentos efetuados, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria requisitante, designado como fiscal do contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e atesto definitivo, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

7.5.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

7.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.6 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.5.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

7.5.9 A referida ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.5.10 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.5.11 O município de Garanhuns disponibilizará, mensalmente, na sessão especifica de acesso à informação disponível em seu site, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.5.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

7.5.13 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da nota fiscal.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo melhor execução do objeto bem como economia de escala para a administração.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um).

8.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.3.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/fornecimentos de itens similares aos que serão adquiridos por meio desse processo licitatório.
8.3.10. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.3.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.3.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

9.1. O custo total global estimado da contratação é de R$ 1.635.987,89 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha de custos constante no processo administrativo.

Com base nas especificações fornecidas, o método adotado para a estimativa de preços consistiu em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, conforme estabelecido no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2023.

Tais normativas determinam que os custos sejam compostos por valores menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de preços, considerando os dados coletados em contratações públicas similares.

9.2. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional e considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que o mercado possui capacidade suficiente para atendimento da demanda na forma parcelada, promovendo dessa forma ampla competitividade ao certame, bem como maior eficiência na gestão do fornecimento dos materiais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	1000 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	401 – Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação	2.2001 – Gestão e Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Despesa	88
Elemento	3.3.90.30 – material de consumo
Recurso	1.501.0000 Recursos Próprios

Órgão	20000 – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Trasnp.
Unidade Orçamentária	20002 – Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança cidadã
Ação	2.2326 –Manutenção das atividades Administrativas e Financeiras
Elemento	3.3.90.30 – material de consumo
Recurso	1.501.0000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	2 -Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000-Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2.4568 - Manutenção da Primeira Infância do SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
DESPESA 808	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Recurso	1.660.000 Recurso Transferido pelo FNAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Unidade Gestora:	2-Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 -Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	245-Serviço Socioassistencial
Ação	2.2569- Manutenção da Proteção Social Básica
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 724	R$ 94.740,19 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais e dezenove centavos)
Recurso	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	2-Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	306 -Alimentação e Nutrição
Ação	2.2399 -Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 744	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Recurso	1.660.0000 - Recurso Transferido

Unidade Gestora:	2 -Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	122- Administração Geral
Ação	2.2207- Manutenção das Ações e atividades do Fundo municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 113	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)
Recurso	1.501.000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	1-Prefeitura Municipal de Garanhuns
Órgão Orçamentário	3000- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Social
Und. Orçamentária	3001- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Social
Função	4 -Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Ação	2.2028 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e suas subdivisões
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA	474
Recurso	1.501.000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4002-Secretaria Executiva
Função	10- Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação	2.2272 - Gestão e manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102 – MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação	2.2280 - Manutenção das ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.2290 –Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos 133 – MSC – 1.621.0000 – Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.2430 –Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saúde – Atenção Especializada
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.4576 – Manutenção das Atividades dos Serviços da RAPS
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação	2.2293 – Manutenção das Atividades do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.2299 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.2302 – Manutenção das Atividades do PNI Municipal
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Ação	2.2433 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.4582 – Manutenção das Atividades do CTA/SAE
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos fornecimentos solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 20 de março de 2026.

Antônio Acácio de Santana Godoy
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025-GP

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR ITEM	TOTAL GERAL
1	**ÁCIDO MURIÁTICO** (ÁCIDO CLORÍDRICO), SOLUÇÃO AQUOSA, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E RESÍDUOS MINERAIS, EMBALAGEM COM **01 (UM) LITRO**.	UND	**588**	**R$ 8,48**	**R$ 4.986,24**
2	**ÁGUA SANITÁRIA**, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADA PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E ALVEJAMENTO, USO EM SUPERFÍCIES E ROUPAS, EMBALAGEM **COM 01 (UM) LITRO**	UND	**18027**	**R$ 2,13**	**R$ 38.397,51**
3	**AMACIANTE DE ROUPAS**, INDICADO PARA USO EM LAVAGEM DE TECIDOS, COM AÇÃO AMACIANTE E PERFUMADA, EMBALAGEM COM **02 (DOIS) LITROS**.	UND	**458**	**R$ 4,83**	**R$ 2.212,14**
4	**BACIA PLÁSTICA,** FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, CAPACIDADE DE **40 (QUARENTA) LITROS**	UND	**104**	**R$ 36,00**	**R$ 3.744,00**
5	**BACIA PLÁSTICA,** FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, CAPACIDADE DE **20 (VINTE) LITROS**.	UND	**66**	**R$ 12,04**	**R$ 794,64**
6	**LIMPADOR MULTIUSO**, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM **500 (QUINHENTOS) MILILITROS**.	UND	**4194**	**R$ 2,38**	**R$ 9.981,72**
7	**CERA LÍQUIDA**, INCOLOR, INDICADA PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO DE PISOS, COM SECAGEM RÁPIDA, USO INSTITUCIONAL, EMBALAGEM COM **01 (UM) LITRO**, COM LACRE INVIOLÁVEL.	UND	**364**	**R$ 5,60**	**R$ 2.038,40**
8	**BALDE PLÁSTICO**, FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO, **CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS**.	UND	**271**	**R$ 15,40**	**R$ 4.173,40**
9	**CESTO PARA LIXO**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA USO INTERNO, MODELO TELADO, **CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS**.	UND	**276**	**R$ 6,95**	**R$ 1.918,20**
10	**CESTO PARA LIXO**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL, **CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS**	UND	**59**	**R$ 73,70**	**R$ 4.348,30**
11	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, INDICADO PARA USO ALIMENTAR, **CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) MILILITROS**, ACONDICIONADO EM **CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA**.	CX	**37**	**R$ 94,80**	**R$ 3.507,60**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

12	**DESINFETANTE CONCENTRADO**, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, USO INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **EMBALAGEM COM 05 (CINCO) LITROS**	UND	**5985**	**R$ 12,62**	**R$ 75.530,70**
13	**ODORIZADOR DE AR**, TIPO AEROSSOL, INDICADO PARA NEUTRALIZAÇÃO OU REDUÇÃO DE ODORES EM AMBIENTES FECHADOS, USO INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **FRASCO COM 360 (TREZENTOS E SESSENTA) MILILITROS**..	UND.	**1636**	**R$ 16,89**	**R$ 27.632,04**
14	**DETERGENTE** [redacted] LIMPEZA EM GERAL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **EMBALAGEM COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS**.	UND	**11372**	**R$ 2,29**	**R$ 26.041,88**
15	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS**, MODELO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES E SUPORTE PLÁSTICO, INDICADA PARA LIMPEZA MANUAL DE TECIDOS E SUPERFÍCIES, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	**87**	**R$ 3,47**	**R$ 301,89**
16	**ESPONJA DE LIMPEZA EM LÃ DE AÇO**, INDICADA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, ESPECIALMENTE DE ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES**.	PCT	**2407**	**R$ 3,14**	**R$ 7.557,98**
17	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, TIPO DUPLA FACE, COM UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	**4994**	**R$ 1,19**	**R$ 5.942,86**
18	**FLANELA PARA LIMPEZA**, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, INDICADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM**.	UND	**1941**	**R$ 2,72**	**R$ 5.279,52**
19	**FÓSFORO**, COM CORPO DE MADEIRA, TIPO LONGO, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PALITOS**.	CX	**264**	**R$ 3,44**	**R$ 908,16**
20	**HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO)**, SOLUÇÃO AQUOSA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, PISOS, RALOS E ÁREAS EXTERNAS, USO INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 12% DE CLORO ATIVO**, **EMBALAGEM COM 05 (CINCO) LITROS**.	UND	**227**	**R$ 9,88**	**R$ 2.242,76**
21	**INSETICIDA**, TIPO AEROSSOL, INDICADO PARA CONTROLE DE INSETOS EM AMBIENTES INTERNOS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, **EMBALAGEM COM 300 (TREZENTOS) MILILITROS**.	UND	**934**	**R$ 12,69**	**R$ 11.852,46**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

22	**LIMPA ALUMÍNIO**, TIPO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **EMBALAGEM COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS**.	UND	**395**	**R$ 3,66**	**R$ 1.445,70**
23	**LIMPA VIDROS**, TIPO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, **EMBALAGEM COM 500 (QUINHENTOS) MILILITROS**.	UND	**364**	**R$ 5,99**	**R$ 2.180,36**
24	**LUSTRA MÓVEIS**, TIPO EMULSÃO AQUOSA, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **EMBALAGEM COM 200 (DUZENTOS) MILILITROS**.	UND	**1260**	**R$ 5,63**	**R$ 7.093,80**
25	**LUVA DE BORRACHA**, FABRICADA EM LÁTEX, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **TAMANHO MÉDIO**, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO.	PAR	**1678**	**R$ 23,80**	**R$ 39.936,40**
26	**LUVA DE BORRACHA**, FABRICADA EM LÁTEX, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **TAMANHO G**, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO.	PAR	**2277**	**R$ 23,80**	**R$ 54.192,60**
27	**LUVA DE BORRACHA**, FABRICADA EM LÁTEX, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **TAMANHO EXG**G, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO.	PAR	**1110**	**R$ 6,35**	**R$ 7.048,50**
28	**PÁ PARA LIXO**, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CABO LONGO, INDICADA PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	**256**	**R$ 7,15**	**R$ 1.830,40**
29	**PANO DE PRATO**, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, INDICADO PARA SECAGEM E LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM BOA ABSORÇÃO, **DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 75 CM**.	UND	**2842**	**R$ 2,99**	**R$ 8.497,58**
30	**PANO PARA LIMPEZA**, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, TIPO SACO, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 70 CM**.	UND	**3613**	**R$ 3,40**	**R$ 12.284,20**
31	**SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS**, INDICADO PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **EMBALAGEM COM 500 (QUINHENTOS) GRAMAS**.	UND	**792**	**R$ 6,02**	**R$ 4.767,84**
32	**PEDRA SANITÁRIA**, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE ODORES EM VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA BORDA DO VASO, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **PESO DE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS**.	UND	**4126**	**R$ 1,40**	**R$ 5.776,40**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

33	**RODO**, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO E DUAS BORRACHAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM CABO LONGO COM ROSCA, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **SUPORTE COM 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS** E **CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 (UM VÍRGULA VINTE) METRO**.	UND	**361**	**R$ 18,36**	**R$ 6.627,96**
34	**RODO**, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO E DUAS BORRACHAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM CABO LONGO COM ROSCA, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **SUPORTE COM 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS** E **CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 (UM VÍRGULA VINTE) METRO**.	UND	**273**	**R$ 21,61**	**R$ 5.899,53**
35	**RODO DE PIA**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA EM PIAS E SUPERFÍCIES PEQUENAS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	**31**	**R$ 4,25**	**R$ 131,75**
36	**SABÃO EM BARRA**, TIPO GLICERINADO, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES**, TOTALIZANDO **01 (UM) QUILOGRAMA**.	PCT	**1296**	**R$ 10,28**	**R$ 13.322,88**
37	**SABONETE LÍQUIDO**, INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM PH NEUTRO, **EMBALAGEM COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MILILITROS**.	UND	**1908**	**R$ 11,00**	**R$ 20.988,00**
38	**VASSOURA SANITÁRIA**, COM CERDAS DE NYLON, INDICADA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CABO PLÁSTICO, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	**306**	**R$ 7,98**	**R$ 2.441,88**
39	**VASSOURA TIPO NYLON**, COM BASE PLÁSTICA E CERDAS EM NYLON, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM CABO LONGO, **BASE COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS** E **CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 (UM VÍRGULA VINTE) METRO**.	UND	**514**	**R$ 11,15**	**R$ 5.731,10**
40	**VASSOURA**, COM CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM CABO DE MADEIRA, **BASE COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS** E **CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 (UM VÍRGULA VINTE) METRO**.	UND	**646**	**R$ 14,34**	**R$ 9.263,64**
41	**VASSOURA TIPO PET**, COM CERDAS EM PET, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM CABO DE MADEIRA, **BASE COM 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS**.	UND	**63**	**R$ 19,66**	**R$ 1.238,58**
42	**ÁLCOOL EM GEL 70° INPM**, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **EMBALAGEM COM 01 (UM)**	UND	**726**	**R$ 9,41**	**R$ 6.831,66**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

	LITRO.				
43	**ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM**, TIPO LÍQUIDO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO**.	UND	**3252**	**R$ 9,00**	**R$ 29.268,00**
44	**SABÃO EM PÓ**, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **EMBALAGEM COM 01 (UM) QUILOGRAMA**.	UND	**35948**	**R$ 5,42**	**R$ 194.838,16**
45	**SACO PARA LIXO**, INDICADO PARA COLETA SELETIVA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, **CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS**, COR MARROM, **PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES**.	PCT	**310**	**R$ 32,50**	**R$ 10.075,00**
46	**SACO PARA LIXO**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS, **CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS**, COR PRETA, **PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES**	PCT	**3374**	**R$ 55,10**	**R$ 185.907,40**
47	**PAPEL TOALHA**, TIPO ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, INDICADO PARA SECAGEM DAS MÃOS, COM **BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA À UMIDADE**, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS**, COM **60 (SESSENTA) FOLHAS POR ROLO**.	PCT	**5462**	**R$ 4,22**	**R$ 23.049,64**
48	**SACO PARA LIXO**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS, **CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS**, COR PRETA, **PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES**	PCT	**1071**	**R$ 17,48**	**R$ 18.721,08**
49	**SACO PARA LIXO**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS, **CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS**, COR PRETA, **PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES**	PCT	**1131**	**R$ 20,08**	**R$ 22.710,48**
50	**PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES**, PICOTADO, INDICADO PARA USO SANITÁRIO, COM **BOA RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USO**, FABRICADO EM **FIBRA CELULÓSICA**, COR **BRANCA OU NATURAL**, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **FARDO COM 64 (SESSENTA E QUATRO) ROLOS**.	FARDO	**2993**	**R$ 41,64**	**R$ 124.628,52**
51	**PAPEL HIGIÊNICO**, **FOLHA DUPLA**, PICOTADO, INDICADO PARA USO SANITÁRIO, COM **BOA RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USO**, FABRICADO EM **FIBRA CELULÓSICA**, COR **BRANCA OU NATURAL**, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, **FARDO COM 64 (SESSENTA E QUATRO) ROLOS**.	FARDO	**967**	**R$ 98,49**	**R$ 95.239,83**
52	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, INDICADO PARA USO ALIMENTAR, **CAPACIDADE DE 150 (CENTO E CINQUENTA) MILILITROS**, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM **CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM)**	CAIXA	**250**	**R$ 111,27**	**R$ 27.817,50**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

	UNIDADES CADA.				
53	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, INDICADO PARA USO ALIMENTAR, **CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) MILILITROS**, TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM **CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA**.	CAIXA	**682**	**R$ 149,90**	**R$ 102.231,80**
54	**MOP ÚMIDO COMPLETO**, COM BALDE PLÁSTICO E ESPREMEDOR, CABO LONGO E REFIL EM MICROFIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UND	**113**	**R$ 89,20**	**R$ 10.079,60**
55	**REFIL PARA MOP ÚMIDO**, EM MICROFIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM MOP ÚMIDO DE USO INSTITUCIONAL.	UND	**224**	**R$ 19,52**	**R$ 4.372,48**
56	**HIDROXIDO DE SÓDIO**, ASPECTO FISICO, ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIDROSCOPICO PELO MOLECULAR 40G/MOL, FORMULA QUIMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MINIMA 95%, CARACTERISITICAS ADICIONAIS, SODA CAUSTICA, COMERCIAL NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 1310-73-2, EMBALAGEM POTE PLASTICO COM 500G	UND	**50**	**R$ 22,48**	**R$ 1.124,00**
57	**LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGIC[redacted]** DESCATÁVEL, E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM POLICILORETO DE VINILA, **TAMANHO G**, DIMENSÕES APROXIMADAS, 230MMX95X10 FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 100(CEM) UNIDADES	CX	**10**	**R$ 17,14**	**R$ 171,40**
58	**LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGIC[redacted]** DESCATÁVEL, E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM POLICILORETO DE VINILA, **TAMANHO M**, DIMENSÕES APROXIMADAS, 230MMX95X10 FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 100(CEM) UNIDADES	CX	**10**	**R$ 17,25**	**R$ 172,50**
59	**MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO GERAL** COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRES PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, TAMANHO M, DIMENSOES APROXIMADAS 17,5CMX 9,5CM, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	**520**	**R$ 6,95**	**R$ 3.614,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

60	**BOBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE** - BOBINA PICOTADA UTILIZADA EM MERCADOS, AÇOUGUES, RESTAURANTES, RESIDENCIAS, ETC IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS COM SEGURANÇA, GARANTIA E PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM **CAPACIDADE PARA 1KG**	KG	**400**	**R$ 12,00**	**R$ 4.800,00**
61	**BOBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE** - BOBINA PICOTADA UTILIZADA EM MERCADOS, AÇOUGUES, RESTAURANTES, RESIDENCIAS, ETC IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS COM SEGURANÇA, GARANTIA E PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM **CAPACIDADE PARA 10KG BOBINA CONTENDO 500 UNIDADES DE SACO PLASTICO RESISTENTE**	KG	**900**	**R$ 43,21**	**R$ 38.889,00**
62	**BOBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE** - BOBINA PICOTADA UTILIZADA EM MERCADOS, AÇOUGUES, RESTAURANTES, RESIDENCIAS, ETC IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS COM SEGURANÇA, GARANTIA E PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM MEDIDA 30X40CM **CAPACIDADE PARA 05KG BOBINA CONTENDO 500 UNIDADES DE SACO PLASTICO RESISTENTE**	KG	**400**	**R$ 34,50**	**R$ 13.800,00**
63	**COLHER DESCARTAVEL**- PRODUZIA EM POLIESTILENO, MATERIAL DE ALTA QUIALIDADE E SUPER RESISTENTE CONFORME A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, PRODUTO NÃO TOXICO. **PACOTE COM 50 UNIDADES CADA**	PCT	**3000**	**R$ 4,02**	**R$ 12.060,00**
64	**EMBALAGEM DESCARTAVEL COM TAMPA,** CAPACIDADE MINIMOA 350G COMPOSIÇÃO MATERIAL PLASTICO E ATOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UND	**2000**	**R$ 1,56**	**R$ 3.120,00**
65	**FACA DESCARTAVEL -** MEDIDA DE 18CM. DE POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PRODUTO NÃO TOXICO USADOS PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE E TEMPERATURAS ALTAS. SÃO VERSATEIS E HIGIENICOS. FACAS RESISTENTES, DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. PACOTES DE 50 UNIDADES CADA	PCT	**3000**	**R$ 3,15**	**R$ 9.450,00**
66	**FILME PLASTICO -** ESTIRAVEL TRASNPARENTE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTICAVEL E ESTRUTURADO EM TRI - VISIBILIDADE 100% INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E E[redacted] BOBINA DE 100 METROS'	UND	**300**	**R$ 66,59**	**R$ 19.977,00**
67	**FILTRO DE PAPEL 103 -** COM DUPLA COSTURA IMPEDE VAZAMENTOS E PROPICIONA MAIS RESISTENCIA, TAMANHO 103 COM 30 UND	CAIXA	**1000**	**R$ 8,31**	**R$ 8.310,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

68	**GARFO DESCARTAVEL -** MEDINDO 15,5 CM. DE POLIESTILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TOXICO. USADOS PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS. SÃO VERSATEIS E HIGIENICOS. GARFOS RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. PACOTES DE 50 UND	PCT	**3000**	**R$ 5,70**	**R$ 17.100,00**
69	**GUARDANAPO DE PAPEL -** LARGURA 22[redacted] FOLHA FIMPLES DE COR BRANCA 100%, MACIO. PACOTES CONTENDO 50 UND	PCT	**4000**	**R$ 2,00**	**R$ 8.000,00**
70	**LUVA PLASTICA -** EMBALAGEM TRANSLUCIDA. EMBALAGEM COM 100UND	PCT	**100**	**R$ 3,30**	**R$ 330,00**
71	**LUVA VINILICA-** TAMANHOS DIVERSOS EMBALAGEM TRANSLUCIDA. EMBALAGEM COM 100UND	CX	**100**	**R$ 10,25**	**R$ 1.025,00**
72	**MARMITA DE ISOPOR REDONDA M65 -** QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA DE 900ML. CONFECCIONADA EM EPS, EM FORMATO QUE POSSIBILITA MAIOR QUANTIDADE DE COMIDA, IDEAL PARA USO DE COZINHAS, RESTAURANTES E MERCADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	**600**	**R$ 39,78**	**R$ 23.868,00**
73	**PAPEL ALUMINIO 7,5X30CM -** FOLHA FINA DE ALUMINIO DE ESPESSURA INFERIROR A 0,2MM, PODENDO CHEGAR A 0,0006MM. FOLHA METALICA ALTAMENTE MALEAVEL E PODE SER DOBRADA OU COBRIR OBJETOS COM FECILIDADE	UND	**300**	**R$ 4,72**	**R$ 1.416,00**
74	**PRATO DESCARTAVEL FUNDO, CUMBUCA -** DIMENSOES 12CM EM PLASTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATOXICOS. PACOTES DE 10 UND.	PCT	**4000**	**R$ 2,65**	**R$ 10.600,00**
75	**PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHE -** DIMENSÕES 21CM. EM PLASTICO POLISTIRENO E PGIMENTO ATOXICOS. PACOTES DE 10 UNIDADES	PCT	**4000**	**R$ 3,68**	**R$ 14.720,00**
76	**PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA -** DIMENSÕES 15CM. EM PLASTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATOXICOS. PACOTES DE 10 UND CADA	PCT	**4000**	**R$ 3,60**	**R$ 14.400,00**
77	**RECIPIENTE PLASTICO**, ATOXICO, PARA ALIMENTOS, LIVRE DE BPA, COM TRES DIVISÓRIAS, EMPILHAVEL E CAPACIDADE DE 1LITRO	UND	**4000**	**R$ 17,06**	**R$ 68.240,00**
78	**SACO DE PAPEL PARA PIPOCA,** MONOLUCIDO, BRANCO, DESCARTAVEL, TAMANHO 14CMX07CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. PACOTE COM 500 UND	PCT	**80**	**R$ 16,62**	**R$ 1.329,60**
79	**SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE -** LEITOSO, PLASTICO, DESCARTAVEL, POLIETILENO, TAMANHO 20CMX17CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. PACOTE COM 1000 UND	PCT	**50**	**R$ 20,75**	**R$ 1.037,50**
80	**SACO PLASTICO PARA PICOLÉ -** TAMANHO 4X23CM, PACOTE COM 1000 UND	PCT	**100**	**R$ 13,75**	**R$ 1.375,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

81	**SACO TRANSPARENTE**, TAMANHO 15CMX29CM. PACOTE COM 100 UND	PCT	**100**	**R$ 19,30**	**R$ 1.930,00**
82	**TOUCAS DESCARTAVEIS**. ANTIALERGICA EM [redacted] POLIPROPILENO BRANCO, PACOTE COM 100 UND, EMBALAGEM DEVIDAMENTO ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DE CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE	PCT	**350**	**R$ 8,92**	**R$ 3.122,00**
83	**LIXEIRA 50 LITROS** - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 50L, DIMENSÃO 4607X35X59. NAS CORES PRETA OU BRANCA	UND	**52**	**R$ 91,50**	**R$ 4.758,00**
84	**LIXEIRA 20 LITROS** - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 20L, DIMENSÃO 32X24X39. NAS CORES PRETA OU BRANCA	UND	**50**	**R$ 36,75**	**R$ 1.837,50**
85	**MANGUEIRA FLEXIVEL EM PVC** , COM 30 METROS E ESGUICHO. TIPO TRAMONTINA	UND	**26**	**R$ 63,19**	**R$ 1.642,94**
86	**PANO MULTIUSO,** ROLO COM 600 UND	ROLO	**15**	**R$ 76,91**	**R$ 1.153,65**
87	**PRENDENDOR DE ROUPA - FORMATO RETANGULAR,** DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UND	PCT	**400**	**R$ 2,13**	**R$ 852,00**
88	**PULVERIZADOR PLASTICO** - MULTIUSO COM BICO AJUSTAVEL EM TRES FUNÇOES OFF, SPRAY OU STREAM. GATILHO COM ALAVANCA, ERGONOMIC[redacted] MANUSEIO. CAPACIDADE 350ML	UND	**250**	**R$ 5,50**	**R$ 1.375,00**
89	**SUPORTE DE PAREDE PARA VASSOURA COM 5 COMPARTIMENTOS E 6 GANCHOS.** DE FACIL HIGIENIZAÇÕA E ALTA RESISTENCIA. COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS. TIPO: LETMY - HYRIXDIRECT	UND	**30**	**R$ 43,02**	**R$ 1.290,60**
90	**VASSOURA DE PALHA** - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO	UND	**100**	**R$ 12,23**	**R$ 1.223,00**
91	**VASSOURA DE PIAÇAVA** = CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UND	**100**	**R$ 12,70**	**R$ 1.270,00**
92	**VASSOURA PARA FOLHAS -** LEVE E RESISTENTE. METALICA COM NO MINIMO 15 DENTES E COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	UND	**10**	**R$ 23,74**	**R$ 237,40**
93	**COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO,** TAMANHO 15CM DE DIAMETRO, 22CM DE PROFUNDIDADE, FLANELA 100% ALGODÃO CABO ISOLADO 15CM DE DIAMETRO TAMANHO EXTRA GRANDE;	UND	**30**	**R$ 9,98**	**R$ 299,40**
94	**CORDA PARA VARAL**. TAMANHO 10M X 3,5MM. CORDA DE NYLON PARA ESTENDER ROUPÁS E USO GERAL	UND	**200**	**R$ 2,55**	**R$ 510,00**
95	**DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**	UND	**50**	**R$ 36,19**	**R$ 1.809,50**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

96	**DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO**. CAPACIDADE MINIMO 800ML	UND	**50**	**R$ 22,48**	**R$ 1.124,00**
97	**ESCADA DE ALUMINIO RESISTENTE**, CAPACIDADE 120KG, COM 5 DEGRAUS	UND	**25**	**R$ 183,45**	**R$ 4.586,25**
98	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**	UND	**2500**	**R$ 8,87**	**R$ 22.175,00**
			TOTAL		**R$ 1.635.987,89**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026/PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.1.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.1.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.1.8.2. Mantiverem sua proposta original.

1.1.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

1.1.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

1.1.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.15. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.16. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.17. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.17.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.17.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.18. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.19. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.1.20. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.1.21. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.1.22. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.1.23. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.1.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.1.25. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.1.26. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 1.1.22, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.27. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.28. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.29. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1.30. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.1.31. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.1.32. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.1.33. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.34. Não aceitar o preço revisado pela administração.

1.1.34.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.1.35. Por razão de interesse público;

1.1.36. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.1.37. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.1.38. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO *AO EDITAL*.

É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX DE XXX de 2026.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00

Secretaria de Administração

CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------,COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº , Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato representada pela Secretaria de Administração, o Sr. ----------, residente e domiciliada na --------- , inscrita sob o CPF nº , RG nº, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ,(nacionalidade),.....,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo).....cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2026/PMG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias do município de Garanhuns/PE.

1.2. O contratado, registrado no CNAE _____, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMG, o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato;

3.1.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (cinco) dias corridos, a partir do envio das Ordens de Fornecimento pela Secretaria demandante.

3.1.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

3.1.2. Conferência e aceitação dos produtos

3.1.2.1. Os produtos entregues deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, especificações técnicas e integridade. Produtos divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

3.1.3. Armazenamento e conservação

3.1.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de conservação, incluindo temperatura, umidade e acondicionamento correto, conforme suas características.

3.1.4. Responsabilidade por danos

3.1.4.1. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda dos materiais até a aceitação formal pelo setor de Almoxarifado do Município.

3.1.3. Entrega parcelada

3.1.3.1. Caso o fornecimento seja realizado de forma parcelada, cada entrega deverá obedecer às mesmas condições de conferência, armazenamento e aceitação.

3.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, no seguinte endereço: Avenida Irga, s/nº, Centro Administrativo II, Heliópolis, Garanhuns/PE horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira

3.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os produtos nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

6.2.1 Em contraprestação aos fornecimentos efetuados, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria requisitante, designado como fiscal do contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e atesto definitivo, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

6.2.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2.3 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

6.2.4 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

6.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.2.6 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

6.2.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.8 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

6.2.9 A referida ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.2.10 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

6.2.11 O município de Garanhuns disponibilizará, mensalmente, na sessão especifica de acesso à informação disponível em seu site, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

6.2.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

6.2.13 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no corpo da nota fiscal.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. DA RETENÇÃO DE IRRF

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.5. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.7. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.8. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.9. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	1000 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	401 – Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação	2.2001 – Gestão e Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Despesa	88
Elemento	3.3.90.30 – material de consumo
Recurso	1.501.0000 Recursos Próprios

Órgão	20000 – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Trasnp.
Unidade Orçamentária	20002 – Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Segurança cidadã
Ação	2.2326 –Manutenção das atividades Administrativas e Financeiras

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Elemento	3.3.90.30 – material de consumo
Recurso	1.501.0000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	2 -Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000-Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2.4568 - Manutenção da Primeira Infância do SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
DESPESA 808	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Recurso	1.660.000 Recurso Transferido pelo FNAS

Unidade Gestora:	2-Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 -Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	245-Serviço Socioassistencial
Ação	2.2569- Manutenção da Proteção Social Básica
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 724	R$ 94.740,19 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais e dezenove centavos)
Recurso	1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	2-Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	306 -Alimentação e Nutrição
Ação	2.2399 -Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 744	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Recurso	1.660.0000 - Recurso Transferido

Unidade Gestora:	2 -Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002- Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 -Assistência Social
Subfunção	122- Administração Geral
Ação	2.2207- Manutenção das Ações e atividades do Fundo municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA 113	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)
Recurso	1.501.000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	1-Prefeitura Municipal de Garanhuns
Órgão Orçamentário	3000- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Social
Und. Orçamentária	3001- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Social
Função	4 -Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Ação	2.2028 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e suas subdivisões
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
DESPESA	474
Recurso	1.501.000 Recursos Próprios

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4002-Secretaria Executiva

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Função	10- Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão
Ação	2.2272 - Gestão e manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102 – MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012)

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação	2.2280 - Manutenção das ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.2290 –Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento	3.3.90.00.00 aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos 133 – MSC – 1.621.0000 – Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.2430 –Manutenção das Ações e Serviços Públicos Em Saúde – Atenção Especializada
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

	120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003 – Assistência especializada à Saúde da População
Ação	2.4576 – Manutenção das Atividades dos Serviços da RAPS
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação	2.2293 – Manutenção das Atividades do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.2299 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.2302 – Manutenção das Atividades do PNI Municipal
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC Nº° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.2433 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade Gestora:	3- Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário	4000 - Secretaria Saúde
Und. Orçamentária	4003 – Fundo Municipal Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	1005 – Vigilância em Saúde
Ação	2.4582 – Manutenção das Atividades do CTA/SAE
Elemento	3.3.90.00.00 Aplicações diretas
Recurso	102- MSC -1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para a saúde (LC №° 141/2012) 120 -MSC – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Renato Malta Florentino, designado formalmente, através de portaria N° 073/2026 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Alexandre de Barros, designado formalmente, através de portaria N° 049/2025 - GP, tendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

17.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

17.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

17.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

17.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

17.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato,conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2026

.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/00001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

ANEXO IV- "MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG

A empresa_____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na_____, Telefone_____, fax , e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525153010.pdf
assinado por: idUser 308

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)